

PORTARIA Nº. 12/2016, DE 15 DE Janeiro DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por antiguidade de docente e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Jurídica nº. 181/2015, bem como, o Despacho nº. 1380/2015 constantes do Processo nº. 2015.02.005405 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por antiguidade;

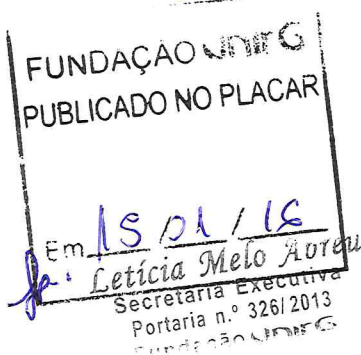
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a Progressão Horizontal por antiguidade ao docente **MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**, no cargo de Professor Adjunto, Classe M, Nível II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2016.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2016.



  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**

Presidente da Fundação UnirG